REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Contribuinte de Tangará da Serra poderá negociar débitos com desconto

Programa oferece desconto de até 100%, além de parcelamento

FABÍOLA TORMES / Redação DS

O Governo de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Sefaz) inicia nos próximos dias o período de negociação de débitos dos contribuintes com o Município, relativos a anos anteriores. A autorização para mais uma edição do Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) foi dada pela Câmara Municipal.

Segundo justificativa do Executivo Municipal, as famílias ainda estão sofrendo economicamente com a pandemia, sendo, dessa forma, o programa uma alternativa para os contribuintes – pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado – quitarem seus débitos junto ao Município.

"O PERT tem como objetivo fomentar a arrecadação municipal e propor aos contribuintes alternativas para a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária inscrita em dívida ativa", destaca o prefeito Vander Masson, ao adiantar que o cidadão poderá receber descontos em juros e multas de débitos municipais vencidos, inscritos em dívida ativa ou em processo de execução fiscal.

> Propor alternativas para a regularização de seus débitos

Neste ano, segundo o projeto, pretende-se com o programa conceder descontos que variam de 40 a 100%, incidentes sobre o total de juros e multa moratória. "O resultado financeiro obtido com a realização do PERT representa incremento de entrada de recursos para os cofres públicos, os quais serão destinados para custeio e investimento de atividades deste Município".

Já a adesão ao programa ocorrerá por iniciativa do contribuinte, o qual assinará o Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, que poderá ser quitado à vista ou em até 60 parcelas, dependendo da renegociação. No caso de parcelamento, o valor mínimo de cada prestação mensal deve ser de R$ 50,86, quando o devedor for pessoa física e de R$ 101,72 quando o devedor for pessoa jurídica.

Recursos serão destinados para custeio e investimento

O PERT abrange os débitos de natureza tributária e não tributária inscrita em dívida ativa, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, a critério do sujeito passivo da obrigação tributária, bem como, da verba honorária da Procuradoria Geral do Município, pertinente as execuções fiscais ajuizadas.

O transporte aéreo foi o mais importante para o crescimento anual

LEVANTAMENTO

Turismo nacional fatura R$ 152,4 bilhões em 2021

Setor cresceu 12% em relação a 2020, mas abaixo de 2019

Assessoria

O turismo nacional faturou R$ 152,4 bilhões em 2021, de acordo com levantamento do Conselho de Turismo (CT) da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP). O valor representa um crescimento porcentual de 12% em relação a 2020. Entretanto, o nível ainda está 24,2% abaixo de 2019, quando o setor faturou R$ 201,2 bilhões – já descontada a inflação.

Dentre as atividades, o transporte aéreo foi o mais importante para o crescimento anual, com alta de 28% e um faturamento acumulado de R$ 37,7 bilhões. Na sequência, veio o grupo de alojamento e alimentação, que registrou crescimento de 13,1%, faturando R$ 45,2 bilhões.

As variações destes segmentos foram mais acentuadas também por terem registrado as maiores retrações em 2020 (-50,8% e -36%, respectivamente). Entretanto, isso não anula a recuperação sólida que obtiveram no ano passado, com a reabertura da economia, graças à vacinação. Os outros grupos que apontaram aumento em 2021 foram: transporte aquaviário (8,8%), transporte terrestre (7,2%), locação de veículos, agências e operadoras (2,5%) e atividades culturais, recreativas e esportivas (1,6%).

> Nível ainda está 24,2% abaixo de 2019

MAIOR PRAZO E REDUÇÃO DE IMPOSTOS - O turismo enfrenta aumento de impostos, nova variante do coronavírus, inflação alta, crescimento baixo e crédito mais caro. Diante deste cenário, a Fecomercio considera essencial a prorrogação dos benefícios da Lei 14.046/20, que permite às empresas realizar reembolsos em até 12 meses.

Além disso, avalia ser imediata uma Medida Provisória a fim de reduzir o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de 25% para 6%, sobre remessas de agências, operadores, cruzeiros, entre outros, ao exterior.